

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 311/2021

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 25 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de 04 tendas 10x10 no período de 22 de dezembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021 em frente a Caixa Econômica Federal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura em combate a proliferação do COVID 19.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 56/2021

Valor: R\$ 10.800,00

Avaré, 25 de janeiro de 2021

ISABEL CRISTINA CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 26009, 23232/2020

Valor: R\$ 3.895,00

Avaré, 25 de janeiro de 2021

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 22/2021

Valor: R\$ 3.613,85

Avaré, 25 de janeiro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 23232/2020

Valor: R\$ 798,00

Avaré, 25 de janeiro de 2021

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de monitoramento de alarme e câmera, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 24555/2020

Valor: R\$ 2.050,00

Avaré, 25 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e rede intranet via fibra óptica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 541/2020

Valor: R\$ 4.100,00

Avaré, 25 de janeiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 279/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 139/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 249/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks para atender as necessidades das secretarias, departamentos e setores da Municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração

DETENTORA: POSITIVO TECNOLOGIA S. A.

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 1		
DESCRIÇÃO	UN	QT
ESPECIFICAÇÃO PARA MICROCOMPUTADORES I	UN	38
Especificações mínimas:		
1. Processador:		
1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 9ª geração ou superior;		
1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 3ª geração ou superior;		
1.3. Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos;		
1.4. Frequência mínima (Clock) de 2.9 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 9MB;		
1.5. Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de Clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.0 GHZ		
1.6. Versão do PCI Express: 3.0		
1.7. Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM		
1.8. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 128GB, compatível com DDR4-2666 ou superior, em Dual Channel;		
1.9. Litografia de 14nm.		
2. Placa-Mãe		
2.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafado na placa-mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação;		
2.2. Possuir barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express, sendo ao menos 1 (um) PCI-Express X16.		
2.3. Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III 6GB/s, instaladas na própria placa-mãe (onboard), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;		
2.4. Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo: pelo menos 2 (duas) frontais, pelo menos 2 (duas) devem ser		

padrão USB 3.0 ou superior e pelo menos 1 deve ser padrão USB-C, instaladas e com acessos frontais ou traseiros;

2.5. Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45, permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps, com tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede, compatível com "Wake on Lan";

3. Vídeo:

3.1. O controlador de vídeo poderá ser integrado ao processador caso esse tenha suporte para tal, caso contrário, deverá ser disponibilizado através de placa de expansão PCI Express;

3.2. Deverá possuir acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 12.0;

3.3. Deverá suportar a resolução nativa do monitor ofertado;

3.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) HDMI, sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores, permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto, sem uso de adaptadores;

4. BIOS

4.1. Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI, com a versão do "firmware" da Bios compatível com o processador ofertado;

4.2. Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB;

4.3. Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS.

4.4. Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;

4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente;

4.6. Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;

4.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>, na categoria Promoter ou Contributors;

5. Memória

5.1. Memória RAM – 8 GB de memória, expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB, tipo DDR4 de 2400MHz (ou superior) com tecnologia Dual Channel (duplo canal de acesso);

5.2. A disposição da(s) memória(s) poderá ser: 1 x 8GB ou 2 x 4 GB, respeitando o limite mínimo de, ao menos, 1 slot livre remanescente para upgrades futuros.

5.3. Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente;

6. Unidade de armazenamento e leitura:

6.1. 1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF);

6.2. 1 (uma) unidade DVD-RW (padrão SATA), tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete sendo gravador de CD e DVD;

7. Gabinete

7.1. Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor), reversível com orientação vertical ou horizontal.

7.2. Volume máximo admitido (L x A x P): 15.000 cm³;

7.3. O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados e adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;

7.4. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações;

7.5. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;

7.6. Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal ;

7.7. Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt;

7.8. Alimentação: Deve ser capaz de operar, com fonte de potência máxima de 300W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, com PFC ativo ou passivo e comutação 110/220 automática, com certificado 80 PLUS BRONZE ou superior, em nome do fabricante do equipamento, comprovado pelo site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

7.9. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio ambiente;

7.10. Deve possuir base ou pés em material antiderrapante;

7.11. Cor predominante: preta;

7.12. Deve possuir sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;

7.13. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;

8. Adaptador WI-FI:

8.1. Deve acompanhar adaptador WI-FI (PCI, PCI-Express, ou M.2);

8.2. Deve possuir ao menos duas antenas omnidirecionais destacáveis com no mínimo, 2dBI cada;

8.3. Deve suportar banda dupla, sendo capaz de trabalhar nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

8.4. Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11ac (867 Mbps ou superior), IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.

8.5. Deve ser capaz de operar utilizando a tecnologia MIMO 2x2;

8.6. Deve possuir selo da ANATEL contendo o número da homologação;

8.7. Protocolos de Segurança Wireless Suportados: WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits

9. Teclado e Mouse

9.1. Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador;

9.2. Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador.

9.3. O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação;

9.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;

9.5. Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse;

9.6. Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.

10. Monitor

10.1. Tipo / Tamanho de tela: TFT mínimo de 21,5" de LED (ou maior);

10.2. Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior);

10.3. Cores: 16 milhões de cores (ou superior);

10.4. Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

10.5. Contraste: 1.000:1 (estático);

10.6. Angulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal;

10.7. Operar com frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 80 KHz e Vertical 56 ~ 60 Hz ou maior;

10.8. Dot Pitch: máximo de 0.28 mm);

10.9. Tempo de resposta: máximo 8 milissegundos;

10.10. Entradas de Vídeo: Possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão HDMI, sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.11. Ajustes de Inclinação e altura.

10.12. Deve ser fornecido com Cabo de Alimentação (1,8 m) e Cabo HDMI (1,8 m), sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.13. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo a marca estar serigrafado no equipamento em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação

desta solicitação;

11. Sistema Operacional

11.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, Produckey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;

11.2. O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

11.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues com a etiqueta do sistema operacional fixada na parte externa do gabinete;

12. Certificações e Catálogos

12.1. Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

12.2. Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;

12.3. Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

12.4. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

12.5. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdisplays>;

12.6. Encaminhar com a proposta folder/catalogo do equipamento ofertado;

13. Características Gerais do Equipamento

13.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

13.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha

de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;

13.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida “end-of-life” ou descontinuados;

13.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

13.5. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

14. Garantia e Suporte

14.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

14.2. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

14.3. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

14.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

14.5. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

14.6. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

14.7. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

14.8. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

14.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

14.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração

idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

Valor unitário: R\$ 5.930,00 (Cinco mil, novecentos e trinta reais)

Valor Global do Item 01: R\$ 225.340,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 28/10/2.020

PROCESSO: 279/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 139/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 250/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks para atender as necessidades das secretarias, departamentos e setores da Municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração
DETENTORA: L. A. FERREIRA SOUZA – MÁQUINAS ME
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 02

ITEM 2	
DESCRIÇÃO	UN QT
ESPECIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR II	UN 08
Especificações mínimas:	
1. Processador:	
1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 9ª geração ou superior;	
1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 3ª geração ou superior;	
1.3. Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos;	
1.4. Frequência mínima (Clock) de 2.9 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 9MB;	
1.5. Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de Clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.0 GHz	
1.6. Versão do PCI Express: 3.0	
1.7. Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM	
1.8. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 128GB, compatível com DDR4- 2666 ou superior, em Dual Channel;	
1.9. Litografia de 14nm.	
2. Placa-Mãe	
2.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua	

especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafado na placa-mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação;

2.2. Possuir barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express, sendo ao menos 1 (um) PCI-Express X16.

2.3. Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III 6GB/s, instaladas na própria placa-mãe (onboard), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;

2.4. Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo: pelo menos 2 (duas) frontais, pelo menos 2 (duas) devem ser padrão USB 3.0 ou superior e pelo menos 1 deve ser padrão USB-C, instaladas e com acessos frontais ou traseiros;

2.5. Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45, permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps, com tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede, compatível com "Wake on Lan";

3. Vídeo:

3.1. O controlador de vídeo poderá ser integrado ao processador caso esse tenha suporte para tal, caso contrário, deverá ser disponibilizado através de placa de expansão PCI Express;

3.2. Deverá possuir acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 12.0;

3.3. Deverá suportar a resolução nativa do monitor ofertado;

3.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) HDMI, sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores, permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto, sem uso de adaptadores;

4. BIOS

4.1. Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI, com a versão do "firmware" da Bios compatível com o processador ofertado;

4.2. Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB;

4.3. Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS.

4.4. Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;

4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente;

4.6. Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;

4.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>, na categoria Promoter ou Contributors;

5. Memória

5.1. Memória RAM - 16 GB de memória, expansível até, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB, tipo DDR4 de 2400MHz (ou superior) com tecnologia Dual Channel (duplo canal de acesso);

5.2. A disposição da(s) memória(s) poderá ser: 1 x 16GB ou 2 x 8 GB, respeitando o limite mínimo de, ao menos, 1 slot livre remanescente para upgrades futuros.

5.3. Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente;

6. Unidade de armazenamento e leitura:

6.1. 1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF);

6.2. 1 (uma) unidade DVD-RW (padrão SATA), tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete sendo gravador de CD e DVD;

7. Gabinete

7.1. Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor), reversível com orientação vertical ou horizontal.

7.2. Volume máximo admitido (L x A x P): 15.000 cm³;

7.3. O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive óptico sem o uso de ferramentas. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados e adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;

7.4. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações;

7.5. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;

7.6. Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal;

7.7. Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt;

7.8. Alimentação: Deve ser capaz de operar, com fonte de potência máxima de 300W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, com PFC ativo ou passivo e comutação 110/220 automática, com certificado 80 PLUS BRONZE ou superior, em nome do fabricante do equipamento, comprovado pelo site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

7.9. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio ambiente;

- 7.10. Deve possuir base ou pés em material antiderrapante;
- 7.11. Cor predominante: preta;
- 7.12. Deve possuir sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;
- 7.13. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;

8. Adaptador WI-FI:

- 8.1. Deve acompanhar adaptador WI-FI (PCI, PCI-Express, ou M.2);
- 8.2. Deve possuir ao menos duas antenas omnidirecionais destacáveis com no mínimo, 2dBI cada;
- 8.3. Deve suportar banda dupla, sendo capaz de trabalhar nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 8.4. Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11ac (867 Mbps ou superior), IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.
- 8.5. Deve ser capaz de operar utilizando a tecnologia MIMO 2x2;
- 8.6. Deve possuir selo da ANATEL contendo o número da homologação;
- 8.7. Protocolos de Segurança Wireless Suportados: WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits

9. Teclado e Mouse

- 9.1. Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador;
- 9.2. Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador.
- 9.3. O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação;
- 9.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongando;
- 9.5. Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse;
- 9.6. Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.

10. Monitor

- 10.1. Tipo / Tamanho de tela: TFT mínimo de 23" de LED (ou maior);
- 10.2. Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior);
- 10.3. Cores: 16 milhões de cores (ou superior);
- 10.4. Brilho: 250 cd/m² (ou superior);
- 10.5. Contraste: 1.000:1 (estático);
- 10.6. Angulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal;
- 10.7. Operar com frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 80 KHz e Vertical 56 ~ 60 Hz ou maior;
- 10.8. Dot Pitch: máximo de 0.28 mm);

10.9. Tempo de resposta: máximo 8 milissegundos;

10.10. Entradas de Vídeo: Possuir no mínimo duas conexões, sendo 1 delas obrigatoriamente HDMI, e a outra atendendo qualquer um dos seguintes padrões: DVI, D-SUB ou Display Port, sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.11. Ajustes de Inclinação e altura.

10.12. Padrão VESA: Sim, 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm;

10.13. Deve ser fornecido com Cabo de Alimentação (1,8 m) e Cabo HDMI (1,8 m), sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.14. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo a marca estar serigrafado no equipamento em processo Industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação;

11. Sistema Operacional

11.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;

11.2. O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

11.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues com a etiqueta do sistema operacional fixada na parte externa do gabinete;

12. Certificações e Catálogos

12.1. Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

12.2. Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;

12.3. Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task (Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

12.4. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis

(plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

12.5. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscs>;

12.6. Encaminhar com a proposta folder/catalogo do equipamento ofertado;

13. Características Gerais do Equipamento

13.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

13.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;

13.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida “end-of-life” ou descontinuados;

13.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

13.5. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

14. Garantia e Suporte

14.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

14.2. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

14.3. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

14.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

14.5. Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

14.6. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do

problema.

14.7. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

14.8. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

14.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

14.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

Valor unitário: R\$ 6.644,75 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Valor Global do Item 02: R\$ 53.158,00 (Cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais)

ITEM 03

ITEM 3	
DESCRIÇÃO	UN QT
<p>ESPECIFICAÇÕES PARA NOTEBOOK I</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Processador:</p> <p>1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 8ª geração ou superior;</p> <p>1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 2ª geração ou superior;</p> <p>1.3. Deverá contar com, no mínimo, 4 núcleos e 8 Threads</p> <p>1.4. Frequência mínima (clock) de 1.6 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 6MB;</p> <p>1.5. Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 3.4 GHz;</p> <p>1.6. Litografia de 14nm;</p> <p>1.7. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 32 GB, compatível com DDR4 2400 MHz ou superior em Dual Channel.</p> <p>2. Placa-Mãe</p>	UN 08

- 2.1. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- 2.2. A placa-mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;
- 2.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração TPM. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- 2.4. As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP).
- 2.5. O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI).

3. BIOS

- 3.1. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard.
- 3.2. A BIOS deverá permitir atualização via Software.
- 3.3. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa-mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas.
- 3.4. Suporte para o modo de economia de energia. Gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico.
- 3.5. Deverá ter suporte ao idioma Inglês ou Português.
- 3.6. BIOS com as características a seguir:
 - 3.6.1. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM.
 - 3.6.2. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM.
 - 3.6.3. Capacidade de desativar a interface USB através da BIOS.
 - 3.6.4. Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup).
- 3.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>, na categoria Promoter ou Contributors;

4. Memória:

- 4.1. Memória RAM 8 GB (1x8GB) de memória
- 4.2. Expansível até, no mínimo, 16 (Dezesseis) GB,
- 4.3. Tipo DDR4 de 2133MHz (ou superior);

5. Interfaces de Comunicação

- 5.1. 01 (uma) interface de rede Gigabit-Ethernet, padrões IEEE 802.2 e 802.3; taxas de transmissão 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit) com detecção automática;

Conector RJ-45 integrado.

5.2. 01 (uma) interface de rede via rádio, protocolos Wi-Fi IEEE 802.11 ac; antena interna, dualband (2.4GHz e 5GHz);

5.3. Portas USB: No mínimo 2 (duas), sendo ao menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior

5.4. Áudio e Vídeo:

5.4.1. 1 (um) conector de áudio;

5.4.2. 1 (um) HDMI;

5.5. Bluetooth: 1 (uma) interface bluetooth 4.0 ou superior.

5.6. Unidade leitora de cartões: leitora de cartões de memória SD.

6. Interface de Vídeo

6.1. Suporte a gráficos 2D/3D e Microsoft® Directx 12.0.

6.2. Compatibilidade e suporte aos sistemas Operacionais: Microsoft Windows 10 Pro 64 bits

7. Unidades de armazenamento e Discos Ópticos

7.1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF);

8. Tela de LCD

8.1. Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14" polegadas com resolução mínima 1366x768, no formato 16:9, com suporte no mínimo ao padrão 32 bits de cores e tela de alto-brilho.

9. Webcam

9.1. Webcam, HD 720p, integrada com microfone embutidos

10. Interface de Som

10.1. Som estéreo com alto-falantes embutidos

11. Teclado e dispositivo apontador

11.1. Teclado: oitenta e seis (86) teclas padrão ABNT2, português Brasil

11.2. Apontador: Sensível ao toque, tipo "touchpad", multitoque, com barra de rolagem vertical;

12. Características Físicas e Energia

12.1. Peso máximo: 2,3 KG na configuração completa

12.2. Bateria de Íons de Lítio de, no mínimo, 30Wh;

13. Cabos e acessórios

13.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.

13.2. Carregador de bateria AC-100-240 V; Frequência de entrada: 50-60 Hz.

13.3. Maleta para transporte.

13.4. Abertura para trava Kensington.

13.5. Trava antifurto: Cabo de segurança em aço galvanizado com revestimento em PVC reforçado; Anel emborrachado que protege contra riscos causados pela fricção da trava com o equipamento; extensão de 1,80 metro; Duas chaves para abertura.

13.6. Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo 1,80 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).

14. Sistema Operacional

14.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv;

14.2. O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

15. Certificações e Catálogos

15.1. Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

15.2. Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;

15.3. Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

15.4. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

15.5. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscs>;

15.6. Encaminhar com a proposta folder/catalogo do equipamento ofertado;

16. Características Gerais do Equipamento

16.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

16.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;

16.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora

de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados;

16.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador, após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

16.5. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

17. Garantia e Suporte

17.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

17.2. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

17.3. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

17.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

17.5. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

17.6. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

17.7. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

17.8. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

17.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

17.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos

equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

Valor unitário: R\$ 5.968,50 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Valor Global do Item 03: R\$ 47.748,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)

COTA RESERVADA ME/EPP/ME

ITEM 06

ITEM 6		UN	QT
DESCRIÇÃO			
ESPECIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR II		UN	02
Especificações mínimas:			
1. Processador:			
1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 9ª geração ou superior;			
1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 3ª geração ou superior;			
1.3. Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos;			
1.4. Frequência mínima (Clock) de 2.9 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 9MB;			
1.5. Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de Clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.0 GHz			
1.6. Versão do PCI Express: 3.0			
1.7. Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM			
1.8. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 128GB, compatível com DDR4- 2666 ou superior, em Dual Channel;			
1.9. Litografia de 14nm.			
2. Placa-Mãe			
2.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafado na placa-mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação;			
2.2. Possuir barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express, sendo ao menos 1 (um) PCI-Express X16.			
2.3. Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III 6GB/s, instaladas na própria placa-mãe (onboard), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;			
2.4. Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo: pelo menos 2 (duas) frontais, pelo menos 2 (duas) devem ser			

padrão USB 3.0 ou superior e pelo menos 1 deve ser padrão USB-C, instaladas e com acessos frontais ou traseiros;

2.5. Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45, permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps, com tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede, compatível com "Wake on Lan";

3. Vídeo:

3.1. O controlador de vídeo poderá ser integrado ao processador caso esse tenha suporte para tal, caso contrario, deverá ser disponibilizado através de placa de expansão PCI Express;

3.2. Deverá possuir acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 12.0;

3.3. Deverá suportar a resolução nativa do monitor ofertado;

3.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) HDMI, sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores, permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto, sem uso de adaptadores;

4. BIOS

4.1. Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI, com a versão do "firmware" da Bios compatível com o processador ofertado;

4.2. Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB;

4.3. Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS.

4.4. Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;

4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente;

4.6. Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;

4.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>, na categoria Promoter ou Contributors;

5. Memória

5.1. Memória RAM - 16 GB de memória, expansível até, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB, tipo DDR4 de 2400MHz (ou superior) com tecnologia Dual Channel (duplo canal de acesso);

5.2. A disposição da(s) memória(s) poderá ser: 1 x 16GB ou 2 x 8 GB, respeitando o limite mínimo de, ao menos, 1 slot livre remanescente para upgrades futuros.

5.3. Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente;

6. Unidade de armazenamento e leitura:

6.1. 1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF);

6.2. 1 (uma) unidade DVD-RW (padrão SATA), tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete sendo gravador de CD e DVD;

7. Gabinete

7.1. Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor), reversível com orientação vertical ou horizontal.

7.2. Volume máximo admitido (L x A x P): 15.000 cm³;

7.3. O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados e adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;

7.4. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações;

7.5. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;

7.6. Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal ;

7.7. Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt;

7.8. Alimentação: Deve ser capaz de operar, com fonte de potência máxima de 300W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, com PFC ativo ou passivo e comutação 110/220 automática, com certificado 80 PLUS BRONZE ou superior, em nome do fabricante do equipamento, comprovado pelo site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

7.9. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agredam o meio ambiente;

7.10. Deve possuir base ou pés em material antiderrapante;

7.11. Cor predominante: preta;

7.12. Deve possuir sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;

7.13. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;

8. Adaptador WI-FI:

8.1. Deve acompanhar adaptador WI-FI (PCI, PCI-Express, ou M.2);

8.2. Deve possuir ao menos duas antenas omnidirecionais destacáveis com no mínimo, 2dBI cada;

8.3. Deve suportar banda dupla, sendo capaz de trabalhar nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

8.4. Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11ac (867 Mbps ou superior), IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.

8.5. Deve ser capaz de operar utilizando a tecnologia MIMO 2x2;

8.6. Deve possuir selo da ANATEL contendo o número da homologação;

8.7. Protocolos de Segurança Wireless Suportados: WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits

9. Teclado e Mouse

9.1. Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador;

9.2. Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador.

9.3. O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação;

9.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;

9.5. Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse;

9.6. Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.

10. Monitor

10.1. Tipo / Tamanho de tela: TFT mínimo de 23" de LED (ou maior);

10.2. Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior);

10.3. Cores: 16 milhões de cores (ou superior);

10.4. Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

10.5. Contraste: 1.000:1 (estático);

10.6. Angulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal;

10.7. Operar com frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 80 KHz e Vertical 56 ~ 60 Hz ou maior;

10.8. Dot Pitch: máximo de 0.28 mm);

10.9. Tempo de resposta: máximo 8 milissegundos;

10.10. Entradas de Vídeo: Possuir no mínimo duas conexões, sendo 1 delas obrigatoriamente HDMI, e a outra atendendo qualquer um dos seguintes padrões: DVI, D-SUB ou Display Port, sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.11. Ajustes de Inclinação e altura.

10.12. Padrão VESA: Sim, 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm;

10.13. Deve ser fornecido com Cabo de Alimentação (1,8 m) e Cabo HDMI (1,8 m), sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.14. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo a marca estar serigrafado no equipamento em

processo Industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação;

11. Sistema Operacional

11.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, Produckey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;

11.2. O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

11.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues com a etiqueta do sistema operacional fixada na parte externa do gabinete;

12. Certificações e Catálogos

12.1. Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

12.2. Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;

12.3. Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task (Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

12.4. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

12.5. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays>;

12.6. Encaminhar com a proposta folder/catalogo do equipamento ofertado;

13. Características Gerais do Equipamento

13.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares,

periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

13.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;

13.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida “end-of-life” ou descontinuados;

13.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

13.5. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

14. Garantia e Suporte

14.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

14.2. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

14.3. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

14.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

14.5. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

14.6. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

14.7. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

14.8. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

14.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

14.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

Valor unitário: R\$ 6.644,75 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Valor Global do Item 06: R\$ 13.289,50 (Treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM 07

ITEM 7		UN	QT
DESCRIÇÃO			
ESPECIFICAÇÕES PARA NOTEBOOK I		UN	02
Especificações mínimas:			
1. Processador:			
1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 8ª geração ou superior;			
1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 2ª geração ou superior;			
1.3. Deverá contar com, no mínimo, 4 núcleos e 8 Threads			
1.4. Frequência mínima (clock) de 1.6 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 6MB;			
1.5. Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 3.4 GHz;			
1.6. Litografia de 14nm;			
1.7. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 32 GB, compatível com DDR4 2400 MHz ou superior em Dual Channel.			
2. Placa-Mãe			
2.1. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;			
2.2. A placa-mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;			
2.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração TPM. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).			
2.4. As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware			

deverão funcionar em redes seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP).

2.5. O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI).

3. BIOS

3.1. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard.

3.2. A BIOS deverá permitir atualização via Software.

3.3. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa-mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas.

3.4. Suporte para o modo de economia de energia. Gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico.

3.5. Deverá ter suporte ao idioma Inglês ou Português.

3.6. BIOS com as características a seguir:

3.6.1. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM.

3.6.2. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM.

3.6.3. Capacidade de desativar a interface USB através da BIOS.

3.6.4. Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup).

3.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>, na categoria Promoter ou Contributors;

4. Memória:

4.1. Memória RAM 8 GB (1x8GB) de memória

4.2. Expansível até, no mínimo, 16 (Dezesseis) GB,

4.3. Tipo DDR4 de 2133MHz (ou superior);

5. Interfaces de Comunicação

5.1. 01 (uma) interface de rede Gigabit-Ethernet, padrões IEEE 802.2 e 802.3; taxas de transmissão 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit) com detecção automática; Conector RJ-45 integrado.

5.2. 01 (uma) interface de rede via rádio, protocolos Wi-Fi IEEE 802.11 ac; antena interna, dualband (2.4GHZ e 5GHZ);

5.3. Portas USB: No mínimo 2 (duas), sendo ao menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior

5.4. Áudio e Vídeo:

5.4.1. 1 (um) conector de áudio;

5.4.2. 1 (um) HDMI;

5.5. Bluetooth: 1 (uma) interface bluetooth 4.0 ou superior.

5.6. Unidade leitora de cartões: leitora de cartões de memória SD.

6. Interface de Vídeo

6.1. Suporte a gráficos 2D/3D e Microsoft® Directx 12.0.

6.2. Compatibilidade e suporte aos sistemas Operacionais: Microsoft Windows 10 Pro 64 bits

7. Unidades de armazenamento e Discos Ópticos

7.1 (um) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF);

8. Tela de LCD

8.1. Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14” polegadas com resolução mínima 1366x768, no formato 16:9, com suporte no mínimo ao padrão 32 bits de cores e tela de alto-brilho.

9. Webcam

9.1. Webcam, HD 720p, integrada com microfones embutidos

10. Interface de Som

10.1. Som estéreo com alto-falantes embutidos

11. Teclado e dispositivo apontador

11.1. Teclado: oitenta e seis (86) teclas padrão ABNT2, português Brasil

11.2. Apontador: Sensível ao toque, tipo “touchpad”, multitoque, com barra de rolagem vertical;

12. Características Físicas e Energia

12.1. Peso máximo: 2,3 KG na configuração completa

12.2. Bateria de Íons de Lítio de, no mínimo, 30Wh;

13. Cabos e acessórios

13.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.

13.2. Carregador de bateria AC-100-240 V; Frequência de entrada: 50-60 Hz.

13.3. Maleta para transporte.

13.4. Abertura para trava Kensington.

13.5. Trava antifurto: Cabo de segurança em aço galvanizado com revestimento em PVC reforçado; Anel emborrachado que protege contra riscos causados pela fricção da trava com o equipamento; extensão de 1,80 metro; Duas chaves para abertura.

13.6. Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo 1,80 m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P).

14. Sistema Operacional

14.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produckey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv;

14.2. O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

15. Certificações e Catálogos

15.1. Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

15.2. Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;

15.3. Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

15.4. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

15.5. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays>;

15.6. Encaminhar com a proposta folder/catalogo do equipamento ofertado;

16. Características Gerais do Equipamento

16.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

16.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;

16.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados;

16.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador, após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

16.5. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

17. Garantia e Suporte

17.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-

site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

17.2. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

17.3. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

17.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

17.5. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

17.6. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

17.7. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

17.8. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

17.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

17.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

Valor unitário: R\$ 5.968,50 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Valor Global do Item 07: R\$ 11.937,00 (Onze mil, novecentos e trinta e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 28/10/2.020

PROCESSO: 279/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 139/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 251/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks para atender as necessidades das secretarias, departamentos e setores da Municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração

DETENTORA: ALLAN RODRIGUES SILVA EPP
COTA RESERVADA ME/EPP/ME

ITEM 05

ITEM 5	
DESCRIÇÃO	UN QT
<p>ESPECIFICAÇÃO PARA MICROCOMPUTADORES I</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Processador:</p> <p>1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 9ª geração ou superior;</p> <p>1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 3ª geração ou superior;</p> <p>1.3. Deverá contar com, no mínimo, 6 núcleos;</p> <p>1.4. Frequência mínima (Clock) de 2.9 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de, no mínimo, 9MB;</p> <p>1.5. Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de Clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.0 GHz</p> <p>1.6. Versão do PCI Express: 3.0</p> <p>1.7. Cooler para o processador de fabricação (box), ou homologado pelo fabricante do equipamento conforme orientações do fabricante do processador ou de fornecimento em regime comprovado de OEM</p> <p>1.8. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 128GB, compatível com DDR4-2666 ou superior, em Dual Channel;</p> <p>1.9. Litografia de 14nm.</p> <p>2. Placa-Mãe</p> <p>2.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafado na placa-mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação;</p> <p>2.2. Possuir barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express, sendo ao menos 1 (um) PCI-Express X16.</p> <p>2.3. Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III 6GB/s, instaladas na própria placa-mãe (onboard), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;</p> <p>2.4. Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo: pelo menos 2 (duas) frontais, pelo menos 2 (duas) devem ser padrão USB 3.0 ou superior e pelo menos 1 deve ser padrão USB-C, instaladas e com acessos frontais ou traseiros;</p> <p>2.5. Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45, permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps, com tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede, compatível com "Wake on</p>	UN 12

Lan;

3. Vídeo:

3.1. O controlador de vídeo poderá ser integrado ao processador caso esse tenha suporte para tal, caso contrario, deverá ser disponibilizado através de placa de expansão PCI Express;

3.2. Deverá possuir acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 12.0;

3.3. Deverá suportar a resolução nativa do monitor ofertado;

3.4. Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) HDMI, sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores, permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto, sem uso de adaptadores;

4. BIOS

4.1. Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI, com a versão do "firmware" da Bios compatível com o processador ofertado;

4.2. Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB;

4.3. Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS.

4.4. Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;

4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente;

4.6. Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;

4.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>, na categoria Promoter ou Contributors;

5. Memória

5.1. Memória RAM – 8 GB de memória, expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB, tipo DDR4 de 2400MHz (ou superior) com tecnologia Dual Channel (duplo canal de acesso);

5.2. A disposição da(s) memória(s) poderá ser: 1 x 8GB ou 2 x 4 GB, respeitando o limite mínimo de, ao menos, 1 slot livre remanescente para upgrades futuros.

5.3. Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente;

6. Unidade de armazenamento e leitura:

6.1. 1 (um) unidade de armazenamento de estado solido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 1 (um) milhão de horas (MTBF);

6.2. 1 (uma) unidade DVD-RW (padrão SATA), tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete sendo gravador de CD e DVD;

7. Gabinete

7.1. Deve ser do tipo SFF (Small Form Factor), reversível com orientação vertical ou horizontal.

7.2. Volume máximo admitido (L x A x P): 15.000 cm³;

7.3. O microcomputador deve ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido e o drive ótico sem o uso de ferramentas. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados e adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;

7.4. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações;

7.5. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;

7.6. Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal ;

7.7. Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt;

7.8. Alimentação: Deve ser capaz de operar, com fonte de potência máxima de 300W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, com PFC ativo ou passivo e comutação 110/220 automática, com certificado 80 PLUS BRONZE ou superior, em nome do fabricante do equipamento, comprovado pelo site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

7.9. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam o meio ambiente;

7.10. Deve possuir base ou pés em material antiderrapante;

7.11. Cor predominante: preta;

7.12. Deve possuir sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;

7.13. Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;

8. Adaptador WI-FI:

8.1. Deve acompanhar adaptador WI-FI (PCI, PCI-Express, ou M.2);

8.2. Deve possuir ao menos duas antenas omnidirecionais destacáveis com no mínimo, 2dBI cada;

8.3. Deve suportar banda dupla, sendo capaz de trabalhar nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

8.4. Deve suportar os seguintes padrões: IEEE 802.11ac (867 Mbps ou superior), IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.

8.5. Deve ser capaz de operar utilizando a tecnologia MIMO 2x2;

8.6. Deve possuir selo da ANATEL contendo o número da homologação;

8.7. Protocolos de Segurança Wireless Suportados: WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits

9. Teclado e Mouse

9.1. Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador;

9.2. Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador.

9.3. O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação;

9.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongando;

9.5. Acompanha mousepad com superfície adequada para utilização deste mouse;

9.6. Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.

10. Monitor

10.1. Tipo / Tamanho de tela: TFT mínimo de 21,5" de LED (ou maior);

10.2. Resolução: 1920 x 1080 dpi (ou superior);

10.3. Cores: 16 milhões de cores (ou superior);

10.4. Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

10.5. Contraste: 1.000:1 (estático);

10.6. Angulo de Visão: mínimo de 178° Vertical e Horizontal;

10.7. Operar com frequência de Varredura Horizontal 30 ~ 80 KHz e Vertical 56 ~ 60 Hz ou maior;

10.8. Dot Pitch: máximo de 0.28 mm);

10.9. Tempo de resposta: máximo 8 milissegundos;

10.10. Entradas de Vídeo: Possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão HDMI, sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.11. Ajustes de Inclinação e altura.

10.12. Deve ser fornecido com Cabo de Alimentação (1,8 m) e Cabo HDMI (1,8 m), sem a utilização de adaptadores ou conversores;

10.13. Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de

OEM devendo a marca estar serigrafado no equipamento em processo industrial.

Não será aceito o emprego de etiquetas auto-adesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do

equipamento para adequação desta solicitação;

11. Sistema Operacional

11.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na

BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv;

11.2. O sistema operacional deve vir pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

11.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues com a etiqueta do sistema operacional fixada na parte externa do gabinete;

12. Certificações e Catálogos

12.1. Apresentar na Proposta, certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado.

12.2. Apresentar na Proposta, certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;

12.3. Apresentar na Proposta, comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), listado no link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

12.4. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).

12.5. Apresentar na Proposta comprovação que o Microcomputador ofertado esta em conformidades com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: <https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays>;

12.6. Encaminhar com a proposta folder/catalogo do equipamento ofertado;

13. Características Gerais do Equipamento

13.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

13.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;

13.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados;

13.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem

individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, não sendo aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

13.5. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

14. Garantia e Suporte

14.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

14.2. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;

14.3. A CONTRATADA ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;

14.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

14.5. Em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, deve-se respeitar o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.

14.6. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

14.7. A CONTRATANTE solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

14.8. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da CONTRATANTE, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

14.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

14.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

Valor unitário: R\$ 6.047,00 (Seis mil e quarenta e sete reais)

Valor Global do Item 05: R\$ 72.564,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 28/10/2.020

PROCESSO: 314/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 160/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 247/2020
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de placa de inauguração em aço escovado, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação

DETENTORA: ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP
COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor unitário	Valor total
01	Placa de Inauguração: de baixo relevo, com pintura em uma cor, de aço escovado inox, fotocorrosão colorido, 4 furos e aplicação do Logo do Governo Municipal e Brasão do Município de Avaré em metal, colorido em alto relevo. As placas deverão incluir parafusos de acabamento, com buchas para fixação. Nas medidas 60x80x0,12 cm (largura x altura x espessura). Marca e/ou Nome do Fabricante: Milenium	un	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00
			Sendo 22 – Gabinete do Prefeito 23 – Sec. Educação		

COTA RESERVARA PARA ME/EPP/MEI

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor unitário	Valor total
01	Placa de Inauguração: de baixo relevo, com pintura em uma cor, de aço escovado inox, fotocorrosão colorido, 4 furos e aplicação do Logo do Governo Municipal e Brasão do Município de Avaré em metal, colorido em alto relevo. As placas deverão incluir parafusos de acabamento, com buchas para fixação. Nas medidas 60x80x0,12 cm (largura x altura x espessura). Marca e/ou Nome do Fabricante: Milenium	un	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
			Sendo 08 – Gabinete do Prefeito 07 – Sec. Educação		

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 22/10/2.020

PROCESSO: 315/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 161/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 254/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Mobiliários em geral para o Setor/Unidade CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

DETENTORA: BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI EPP

Item	DESCRIÇÃO	Qty	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>GAVETEIRO/MESA AUXILIAR CLÍNICO COM RODÍZIOS</p> <p>Descrição: Matéria Prima estrutura em MDF – cor branco. Com puxadores, corrediças em metal e cantos arredondados. Rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação do armário em diversos tipos de pisos. Gaveteiro com total de 06 gavetas com medidas aproximadas de: -03 gavetas de 6 cm -02 gavetas de 12 cm -01 gaveta de 24 cm Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm x largura: 52 cm x profundidade 44 cm. Com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT vigentes.</p>	08	Un	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 29/10/2.020

PROCESSO: 315/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 161/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 255/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Mobiliários em geral para o Setor/Unidade CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

DETENTORA: EMERSON LUIZ DA SILVA EPP

Item	DESCRIÇÃO	Qty	Un	Valor Unitário	Valor Total
02	<p>MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA</p> <p>Descrição: Matéria Prima estrutura em MDF – cor cinza. Medidas aproximadas: Largura 1,20 m x altura 60 cm. Tampo de aproximadamente 15 mm com acabamento fita 1 mm. Estrutura em tubo de aço. Costa, laterais, frente, portas, gavetas e pés em aço. Gaveteiro com 2 gavetas. Com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT vigentes.</p>	08	Un	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00

03	<p>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO</p> <p>Descrição: Cadeira secretária base fixa pé palito. Medidas aproximadas: Altura 77 cm x largura 45 cm e profundidade 45 cm. Assento e encosto: Base de madeira reta compensada aproximadamente 10 mm, sobreposto uma camada de espuma injetada de aproximadamente 30 mm, revestido com tecido de cor preta. Estrutura: Tubular em aço de diâmetro 3/4" com parede total de 1,2 mm de espessura com 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito. Com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT vigentes.</p>	12	Un	R\$ 109,87	R\$ 1.318,44
04	<p>ARQUIVO DE CHAPA DE AÇO, CORPO COM ESTRUTURA EM CHAPA 26; COM 4 GAVETAS</p> <p>Medindo aproximadamente: Altura 133 cm x largura 47 cm x profundidade 50 cm Tipo vertical; contendo 4 gavetas deslizantes, para pastas suspensas; fechadura com travamento simultâneo das gavetas; puxadores de aço embutidos tipo perfil, na parte superior das gavetas; porta etiqueta estampado em cada gaveta; trilhos em metal com rolamentos esféricos para o deslizamento das gavetas; em chapa de aço; corpo das gavetas em galvalume chapa 26, frente das gavetas em aço chapa 26; acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi; na cor cinza; base com sapatas niveladoras em polipropileno; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT vigentes.</p>	10	Un	R\$ 632,55	R\$ 6.325,50

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 29/10/2.020

PROCESSO: 341/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 177/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 252/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para sinalização viária

DETENTORA: MARJ TINTAS LTDA EPP

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

LOTE 01

ITEM/ DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor Unitário	Valor Total
1- Tinta para demarcação viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Branca.	LT de 18 LT	188	R\$ 197,00	R\$ 37.036,00
2- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Amarela.	LT de 18 LT	113	R\$ 195,00	R\$ 22.035,00
3- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Preta.	LT de 18 LT	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
4- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Azul.	LT de 18 LT	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
5- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Vermelho	LT de 18 LT	08	R\$ 205,50	R\$ 1.644,00
6- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Cinza	LT de 18 LT	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
7- Solvente (diluyente para tinta de demarcação viária).	LT de 18 LT	113	R\$ 160,00	R\$ 18.080,00
Valor Global Lote 01: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)				

COTA RESERVARA PARA ME/EPP/MEI

LOTE 02

ITEM/ DESCRIÇÃO	UN	QT	Valor Un	Valor Total
1- Tinta para demarcação viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Branca.	LT de 18 LT	62	R\$ 197,00	R\$ 12.214,00
2- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Amarela.	LT de 18 LT	37	R\$ 195,00	R\$ 7.215,00
3- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Preta.	LT de 18 LT	05	R\$ 195,00	R\$ 975,00
4- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Azul.	LT de 18 LT	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
5- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Vermelho	LT de 18 LT	02	R\$ 205,50	R\$ 411,00
6- Tinta para viária a base de metil metacrilato monocomponente cor Cinza	LT de 18 LT	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
7- Solvente (diluyente para tinta de demarcação viária).	LT de 18 LT	37	R\$ 160,00	R\$ 5.920,00
Valor Global Lote 02: R\$ 28.305,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinco reais)				

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 27/10/2020

PROCESSO: 058/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 015/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 072/2020
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição futura de massa asfáltica e emulsão asfáltica, conforme edital.

DETENTORA: SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	30.000 litros	Emulsão asfáltica RR – 2C.	R\$ 4,80	R\$ 144.000,00
02	3.000 toneladas	Massa asfáltica CBUQ concreto usinado a quente.	R\$ 530,00	R\$ 1.590.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 26/03/2020

PROCESSO: 324/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 166/2020 – **ATA DE REGISTRO:** 246/2020

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição futura de filé de merluza para equipamentos da Semads, conforme edital.

DETENTORA: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	1.200 kg	Filé de merluza – o produto deverpa estar de acordo com a nta (decreto 12.486 de 20/10/78) e m.a 22444/97, constnaod obrigatoriamente registro no sif/dispoa, de 1ª qualidade, filé de peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120 gramas em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, embalagem primária, acondicionado em saco plástico, atóxico, resistente, pesando de 0,800 gramas a 02 (dois) kg, embalagem secundária, caixa de papelão lacrada pesando entre 10kg a 20kg, transporte em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, com validade mínima de 10 meses, após a data de fabricação.	R\$ 27,90	R\$ 33.480,00

VIGÊNCIA: 12 meses – **Assinatura:** 20/10/2020

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.456/2019



RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMDCA – FUMCAD

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do FUMCAD para 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré – CMDCA, sediada na sala dos Conselhos, localizada na Rua Ceará, 1393, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, nos termos do seu Art. 31, inciso VII, em reunião ordinária online, realizada em 21 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO:

- A. O § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA) estabelece – “*Os conselhos ... municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, ..., das dotações subsidiadas aplicando ... percentual dos recursos para incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de criança e adolescente e para programa de atenção integral a primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade*”;
- B. O Art. 31 da lei 12.594/2012 (SINASE) estabelece – “*Os Conselhos de Direitos...definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações... em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação*”;
- C. O item VII do Art. 31 da Lei Complementar nº 150/2011 estabelece como competência do CMDCA – “*fixar critérios de utilização, mediante plano de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do FUMCAD*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2020, acrescido do saldo do ano anterior, das multas repassadas pelo Poder Judiciário e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais para as finalidades e nos percentuais abaixo descritos:

- I – 70% (setenta por cento) através de edital, obedecendo-se o marco regulatório (Lei federal nº 13.019/2014);
- II – 3 % (três por cento) no incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, para custeio de encontro, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento;
- III – 3 % (cinco por cento) para repasse a projeto de ações de capacitação, sistema de informação e de avaliação do Sinase;
- IV – 4 % (quatro por cento) para atender a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência;
- V – 20% (quinze por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria, da seguinte forma:
 - a) Realização de eventos para divulgação, promoção e participação da sociedade civil no sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
 - b) Afiliação em associação ou rede de promoção de conhecimento, cursos e capacitação sobre o terceiro setor;
 - c) Contratação de empresa para realização de pesquisa com adolescente visando levantar necessidades, aspirações e carências sociais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.456/2019



- d) Contratação de assessoria para elaboração de diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município;
- e) Contratação de empresa de publicidade, relações públicas, comunicação para criação do site do CMDCA e captação de recursos para o FUMCAD;
- f) Contratação de empresa para capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente, o trabalho em rede, a prevenção de violência, uso de drogas, abuso sexual e gravidez na adolescência.
- g) Contratação de empresa para oferecer atividades de lazer, cultura e atender o direito de brincar às crianças e adolescentes nos bairros de maior vulnerabilidade e carência de assistência socio assistencial no contra turno escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, em 21 de janeiro de 2021.

Clóvis Rodrigues Felipe.
Presidente CMDCA
Gestão 2019-21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.332/Nov/18



RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CMDCA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA – BIÊNIO 2021-23

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na sala dos Conselhos, na Rua Ceará, 1.393, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, em sua reunião ordinária online de 21 de janeiro de 2021, e considerando que:

A. A Lei Complementar nº 150 de 28/jun/2011, em seu Art.28, estabelece a composição do Conselho da Criança e do Adolescente e define, em seu § 2º, que os representantes da sociedade civil e do poder público municipal sejam indicados para mandato de 2 anos;

B. A Resolução Conanda 116/2006, em seu Art. 8º § 2º, estabelece que a representação da Sociedade Civil,....., não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, e no § 3º indica que o processo de escolha seja feito através de convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha e designação de comissão eleitoral composta por representantes da sociedade civil;

C. O § Único do Art. 10 da Resolução Conanda 116/2006 estabelece que legislação específica.....estabelecerá os critérios de reeleição da OSC, que em qualquer caso, deve se submeter a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou recondução automática;

D. O plano de atividades do CMDCA para 2021, aprovado na reunião ordinária de 21 de janeiro de 2021 que estabeleceu a Convocação de Assembleia para composição de membros do Conselho – gestão 2021-23, com início em março/2021 para: eleição das entidades representativas do setor privado;

D. As respostas dos pedidos de indicação de representantes do setor público e do setor privado para participação na Assembleia a ser realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral de representantes da sociedade civil, composta por Ricardo Lopes Ribeiro, Jacqueline Negrão da Silva Gonçalves, Terezinha Aparecida Cardia de Castro, Marina Cecília Furigo e Tatiane Cristina Deolin, todos membros do CMDCA, para organizar e realizar o processo eleitoral da Assembleia Geral Ordinária;

Art. 2º - Designar a data de 22/fevereiro/2021, às 14 horas, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sala de Reunião da Secretaria do Turismo, localizada no Horto Florestal, rua Pernambuco s/nº ou, na impossibilidade legal da reunião presencial, em razão da pandemia do Covid-19, através da comunicação virtual pela plataforma Google.meet;

Art. 3º - Expedir Edital convocando os representantes da sociedade civil e do poder público indicados para participarem da eleição dos 5 representantes titulares da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.332/Nov/18



sociedade civil e respectivos suplentes que irão compor o conselho para o mandato de 2021-23, conforme preceitua o item II do Art 28 da Lei Complementar nº 150 de jun2011;

Art. 4º - Estabelecer as seguintes regras para organização da Assembleia Geral:

- a) A assembleia será aberta pelo presidente do CMDCA com a participação dos membros atuais do CMDCA e dos indicados pelas entidades e órgãos públicos;
- b) As entidades com direito a participação no Conselho nos termos do item II do Art. 28 da lei complementar nº 150/2011, através dos representantes indicados, serão convidadas a se manifestarem quanto ao interesse de participar do Conselho e da eleição a ser realizada;
- c) A comissão eleitoral organizará previamente a relação de entidades aptas a serem votadas com os nomes das OSC inscritas no Conselho da Criança e do Adolescente e acrescentará os nomes das entidades que se apresentarem como candidatas nos termos do item b acima, caso não constem da lista e eliminando as que não enviarem representantes para a assembleia;
- d) A comissão eleitoral, através da secretaria dos conselhos, organizará lista de presença com nome da OSC, do representante indicado e assinaturas dos participantes.
- e) A comissão eleitoral, responsável pelo encaminhamento dos procedimentos durante a assembleia, nomeará dentre seus membros um secretário para elaborar a ata da assembleia e um presidente para dirigir a votação;
- f) A cédula para votação será montada discriminando-se as entidades de acordo com a representatividade prevista na lei complementar 150/2011 (1 representante de entidades assistenciais de atendimento à saúde da criança e do adolescente, 1 representante da Sub Seção da OAB de Avaré, 2 representantes de entidades assistenciais e de atendimento sócio educativo e de capacitação à criança e 1 representante de clube de serviço, sociedade organizada ou religiosa), exceto a OAB por ser única na cidade;
- g) Terão direito a voto os representantes indicados pelas entidades e órgãos públicos para participarem da assembleia em resposta ao Ofício 001 e 002/2021 – Circular e os conselheiros atuais do CMDCA;
- h) As entidades que não são inscritas no Conselho da Criança e do Adolescente só poderão ser votadas se houver representantes presentes na assembleia;
- i) Cada representante com direito a voto escolherá 1 entidade assistencial de atendimento à Saúde da criança e do adolescente, 2 entidades assistenciais, de atendimento sócio educativo e de capacitação e 1 entidade representante de clube de serviço, sociedade organizada ou religiosa, anotando na cédula de votação o nome da entidade em letra de forma;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.332/Nov/18



- j) Na apuração dos votos, a ser realizada pela comissão eleitoral, a pedido do presidente da comissão eleitoral, a assembleia elegerá 2 (dois) participantes para acompanhar o trabalho;
- k) Após a contagem dos votos, feito de acordo com as a votação indicada na letra h acima, serão nomeadas as 2 (duas) mais votadas para representar a Entidade de atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente, as 4 (quatro) mais votadas para representar entidades assistenciais e de atendimento sócio educativo e de capacitação da criança e do adolescente e as 2 (duas) mais votadas para representar as entidades de clube de serviço, sociedade organizada ou religiosa. As entidades com maior número de votos, em cada representação acima especificada, indicarão representantes titulares e as com menor número de votos indicarão representantes suplentes para compor a diretoria do CMDCA para a gestão 2021-23.
- l) No caso de empate na apuração dos votos a entidade com maior tempo de inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será considerada eleita.
- m) Finalizando o trabalho a comissão eleitoral anunciará o resultado da eleição e concluirá a ata da assembleia encaminhando-a ao presidente do CMDCA;
- n) O presidente do CMDCA convocará os representantes titulares e suplentes do setor público, através dos secretários municipais e do setor privado, através das entidades conforme resultado da eleição realizada, marcará data da primeira reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para a gestão 2021-23 e encerrará a assembleia na sequencia.

Estância Turística de Avaré, aos 21 de janeiro de 2021.

Clóvis Rodrigues Felipe
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto n.º 5.332/Nov/18



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 22/02/2021 HORA:14:00h

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Turismo no Horto Florestal

ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADES APTAS A SEREM VOTADAS:

1. Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente (1):
 - a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré.
Representante: _____
 - b) Fundação Padre Emilio Immos.
Representante _____
2. Entidades Assistenciais, de Atendimento Sócio Educativo e de Capacitação da Criança e do Adolescente (2):
 - a) Amigo Solidário;
Representante _____
 - b) Associação Espírita Arco Iris
Representante _____
 - c) Colônia Espírita Fraternidade;
Representante _____
 - d) Educandário Santa Maria;
Representante _____
 - e) GAADC – Grupo de Assistência ao Adolescente e Desenvolvimento da Criança ;
Representante _____
 - f) NOCAIJA – Núcleo de Orientação e Capacitação a Infância e Juventude de Avaré ;
Representante _____
 - g) SEARA – Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré ;
Representante _____
 - h) VANA – Voluntários Anônimos de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.332/Nov/18



-
3. Clube de Serviço, Sociedade Organizada ou Religiosa (1)
- a) Clube de serviço - Rotary Club de Avaré
 - b) Representante _____
 - c) Clube de serviço: _____
 - d) Representante _____
 - e) Sociedade organizada: _____
 - f) Representante _____
 - g) Religiosa – _____
 - h) Representante _____
 - i) Religiosa - _____
 - j) Representante _____
 - k) CIEE - _____
 - l) Representante _____
 - m) PROJETO GURI: _____
 - n) Representante _____
4. OAB – (1) _____
- Representante _____
- Representante _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.332/Nov/18



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CÉDULA DE VOTAÇÃO:

1. Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente (1):

a. _____

2. Entidades Assistenciais, de Atendimento Sócio Educativo e de Capacitação de Criança e Adolescente (2):

a. _____

b. _____

3. Clube de Serviço, Sociedade Organizada ou Religiosa (1):

a. _____

Comissão Eleitoral: _____

Presidente

Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.332/Nov/18



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CÉDULA DE VOTAÇÃO:

1. Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente (1):

a. _____

2. Entidades Assistenciais, de Atendimento Sócio Educativo e de Capacitação de Criança e Adolescente (2):

a. _____

b. _____

3. Clube de Serviço, Sociedade Organizada ou Religiosa (1):

a. _____

Comissão Eleitoral: _____

Presidente

Secretário



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ.

EXERCÍCIO: 2020

Artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998.

QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS - EFETIVO

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VALOR
Cargo	Assistente Social	14	3.169,15
Cargo	Contador	15	3.961,44
Cargo	Escriturário	07	1.563,60
Cargo	Médico Perito do Trabalho	15	3.961,44
Cargo	Procurador Jurídico	PR - 1	3.961,44
Cargo	Oficial de Manutenção	03	1.192,86
Cargo	Técnico Previdenciário	12	2.193,04
Cargo	Supervisor de Recursos Humanos	14	3.169,15

QUADRO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS - EM COMISSÃO

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VALOR
Cargo	Diretor Presidente	2 X 15 - Inicial	3.961,44
Cargo	Diretor Adm. e Financeiro	2 X 15 - Inicial	3.961,44
Cargo	Coordenadora de Benefícios	14 - Inicial	3.169,15
Cargo	Chefe de Seção - Coord. de Benefícios	14 - Inicial	3.169,15
Cargo	Chefe de Seção Recursos Humanos	14 - Inicial	3.169,15
Cargo	Chefe de Seção Adm. Financeiro	14 - Inicial	3.169,15

Lei Complementar nº 236, de 27 de novembro de 2018.

Avaré, 25 de janeiro de 2021.

Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Rua Rio de Janeiro, 1800 – CEP 18701-200 – Fone: (14) 3732-3662
e-mail: avareprev@telefonica.com.br